

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

Ao Ministério de Minas e Energia – MME
Esplanada dos Ministérios, /Bloco “U”
Brasília/DF

Ref. Consulta Pública nº 61/2018

Assunto: Proposta de alteração do Decreto nº 6.353, de 2008, e de Portaria de diretrizes do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva

Prezados Senhores,

A **GOLAR POWER BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, por meio desta apresentar suas contribuições, conforme a tabela abaixo, para a alteração do Decreto nº 6.353, de 2008, e de Portaria de diretrizes do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva.

Proposta da Consulta Pública MME nº 061/2018	Contribuição Golar Power	Justificativa
<p>Minuta de Portaria do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva</p> <p>Art. 6º Não será habilitado tecnicamente pela EPE: VII – empreendimento a gás natural liquefeito com despacho antecipado, conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 282, de 1º de outubro de 2007.</p>	<p>Incluir</p> <p>Poderá ser habilitado tecnicamente, pela EPE, empreendimento a gás natural liquefeito com despacho antecipado de 24 horas.</p>	<p>Para Usinas Termelétricas de ciclo combinado movidas a GNL seria importante operacionalmente ter um aviso de 24 horas de antecedência de despacho, pois o sistema navio de regaseificação + duto + turbina a gás + caldeira + turbina a vapor apresenta limitações no tempo de start-up/rampa/sincronia.</p>

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada e estima consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem porventura necessários.

Atenciosamente,

GOLAR POWER BRASIL